

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SANTOS - CMDCA**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº125/2008

Altera a redação dos itens 14 e 18 da Resolução Normativa 82/05- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprimoramento do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Santos, com fundamento nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1759/99, delibera alterar os itens 14 e 18 da Resolução Normativa nº 82/2005-CMDCA, e o faz nos seguintes termos:

1. O item 14 da Resolução Normativa 82/2005-CMDCA passa a ter a seguinte redação:

14. Observado o disposto nos artigos 34 e seguintes da Lei Municipal nº 1759/99, a propaganda eleitoral será individual e realizada por:

I – fixação de faixas, cartazes ou adesivos em imóveis particulares, mediante autorização expressa do proprietário ou possuidor;

II - panfletos, indicando a experiência do candidato na área de atendimento da infância e juventude;

III - conferências ou palestras em clubes de servir ou instituições de atendimento à infância e à juventude.

2. Para melhor adequação ao disposto nos arts. 15, inc. V, c/c 18, § único da Lei Municipal nº1759/99º, o item 18 da Resolução Normativa nº82/2005-CMDCA, passa a ter a seguinte redação:

18. As impugnações poderão ser apresentadas pela comunidade e pelo Ministério Público à Comissão Eleitoral:

I. até três dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município da relação das candidaturas homologadas, somente versando sobre o descumprimento dos requisitos previstos no art.11, da Lei Municipal nº1759/99.

II. a qualquer tempo, se versar sobre excessos na propaganda eleitoral.

§ 1º: As impugnações deverão ser fundamentadas e instruídas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, ou declaração firmada por três testemunhas, com firmas reconhecidas, juntando-se cópia dos respectivos documentos de identidade.

§ 2º: O interessado será notificado a apresentar defesa, sendo a contraprova nos moldes acima indicados.

Santos, 14 de outubro de 2008.

REGINA APARECIDA RIBEIRO BRAGHETTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA